



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 26 de janeiro de 2018

Edição 965 - Ano XIII - Semanal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 011 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

*Abre Crédito Adicional especial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1234 de 23 de Janeiro de 2018:**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$1.399.180,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e cento e oitenta reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

#### 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0004.2010 – SERV. DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS PUBLICOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.4000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	1.000	485.250,00

#### 08 SECRETARIA DE SAUDE

08.001.10.301.0010.2063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.9100	Sentenças Judiciais	3.3.495	550.000,00

#### 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0008.2070 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	3.3.774	45.000,00
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.774	30.000,00

## 09.002.08.244.0007.2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	3.3.717	5.653,25
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.717	6.644,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.3.717	23.702,75

## 09.003.08.243.0007.6.002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3350.4300	Subvenções Sociais	3.3.775	44.445,00

## 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA

## 10.001.20.608.0024.2021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	3.3.773	91.760,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.773	39.525,00

## 42 AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO – AMET

## 42.001.12.365.0015.1011 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.000	77.200,00

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

## 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 05.001.04.122.0004.2010 – SERV. DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS PUBLICOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	0.1.000	200.000,00

## 06 SECRETARIA DE FAZENDA

## 06.001.04.123.0005.2028 – SERVIÇOS TRIBUTARIOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3100	Prem. Culturais, Artísticos, Cient. Des	0.1.000	4.000,00

## 06.001.04.123.0005.2029 – SERVIÇOS CONTABEIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	60.000,00

## 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA

## 10.001.20.608.0024.2021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	21.250,00

## 11 SECRETARIA DE OBRAS

## 11.001.15.451.0020.2015 – SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	100.000,00

## 11.001.26.782.0027.2019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	100.000,00

## 11.001.15.451.0020.1003 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.000	77.200,00

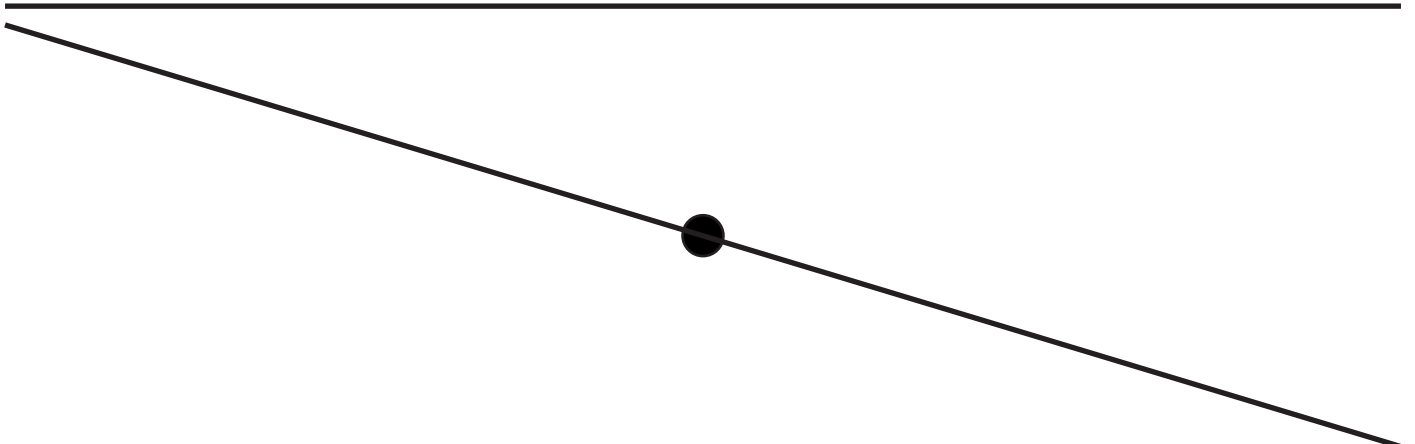
**Art. 3º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
495	ATENÇÃO BASICA	R\$550,000,00
717	CONVENIO FIA	R\$ 36.000,00
773	CONVENIO MICRO BACIA	R\$131.285,00
774	FIA CRESCER	R\$ 75.000,00
775	FIA SCFV ESTADO	R\$ 44.445,00

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de Janeiro de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito



**DECRETO Nº 012 DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1235 de 23 de Janeiro de 2018:**

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$3.666.837,25(Três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

## 08 SECRETARIA DE SAUDE

## 08.001.10.301.0010.2063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	90.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.494	146.096,05

## 08.001.10.302.0011.2064 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	205.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.494	200.000,00

## 08.001.10.304.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	30.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.494	20.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.494	30.000,00

## 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 09.001.08.244.0007.2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.717	1.033,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.733	10.850,00

## 09.002.08.244.0007.2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.717	1.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.733	10.100,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.764	3.145,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.769	193,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.733	8.200,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.764	3.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.733	5.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.755	5.918,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.764	10.000,00

## 09.002.08.244.0007.2058 – MANUTENÇÃO DO CRAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.744	16.200,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.744	22.490,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.744	5.000,00

## 43 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE – ASMT

## 43.001.10.301.0010.2051 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.494	987.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.494	196.700,00
3190.1600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.1.494	20.300,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	220.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.494	416.156,00

## 43.001.10.302.0011.2052 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3340.4100	Contribuições	0.1.494	66.813,30
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	378.618,90
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.494	261.598,00

## 43.001.10.304.0012.2053 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.494	80.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.494	17.600,00
3390.1400	Diárias	0.1.494	6.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	75.120,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.494	53.706,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.494	64.000,00

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

## 08 SECRETARIA DE SAUDE

## 08.001.10.301.0010.2063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.495	90.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.495	146.096,05

## 08.001.10.302.0011.2064 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.496	200.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.498	5.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.496	200.000,00

## 08.001.10.304.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.497	30.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.497	20.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.497	30.000,00

## 43 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE – ASMT

## 43.001.10.301.0010.2051 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.495	987.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.495	196.700,00
3190.1600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.1.495	20.300,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.495	220.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.495	416.156,00

## 43.001.10.302.0011.2052 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3340.4100	Contribuições	0.1.496	66.813,30
3390.3000	Material de Consumo	0.1.496	358.045,90
3390.3000	Material de Consumo	0.1.498	20.573,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.496	261.598,00

## 43.001.10.304.0012.2053 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.497	80.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.497	17.600,00
3390.1400	Diárias	0.1.497	6.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.497	75.120,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.497	53.706,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.497	64.000,00

## 44 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SSOCIAL - AASTM

## 44.002.08.244.0007.2056 – MANUTENÇÃO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.717	1.033,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.733	10.850,00

## 44.002.08.244.0007.2057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.717	1.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.733	10.100,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.764	3.145,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.769	193,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.733	8.200,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.764	3.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.733	5.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.755	5.918,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.764	10.000,00

## 44.002.08.244.0007.2069 – MANUTENÇÃO DO CRAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.744	16.200,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.744	22.490,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.744	5.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de Janeiro de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito

**DECRETO Nº 013 DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional especial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1236 de 23 de Janeiro de 2018:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) na Lei Orçamentária nº 1.231/17, conforme descrito abaixo:

01 PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2001 – PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0.1.001	70.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.001	1.000,00

**Total das Suplementações: R\$ 71.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

01 PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2001 – PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.001	71.000,00

**Total das Anulações: R\$ 71.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de Janeiro de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito



## ANEXOS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMARANA

**PORTARIA Nº 001/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMARANA – AMET, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Conferir PODERES a Servidora ROSANGELA EIKO MATUSHITA MOROKAWA, Titular da Cédula de Identidade RG nº 4.512.759-1 e CPF sob nº 772.831.559-53, Matrículas 28150 e 40408, data de admissão 25/02/2002 e 13/03/2008 para assinar as Comunicações Internas em geral e pedidos de pagamentos, Ofícios, Diárias, Formulários de refeição, Notas de Autorização de Despesa/Autorização de Fornecimento da Autarquia Municipal de Educação de Tamarana sempre que se fizer necessário em decorrência da ausência da Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Tamarana – AMET a Senhora Maisa Cristina Yshigue Nakata.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Tamarana, aos 25 de Janeiro de 2018.

Maisa Cristina Yshigue Nakata  
Diretora Presidente da  
Autarquia Municipal de Educação de Tamarana - AMET  
Decreto nº 225/2017 de 30/11/2017



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**CONCURSO PÚBLICO 001/2017**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA** torna público aos interessados o Edital de Homologação das inscrições do Concurso Público 001/2017.

**Art. 1º** Fica Homologadas as inscrições deferidas publicadas no dia 12 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Não houve protocolo de recurso contra o indeferimento das inscrições.

**Art. 3º** Os candidatos com inscrições homologadas deverão acompanhar as demais publicações conforme cronograma para informação do seu Local de Prova.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 26 de janeiro de 2018.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**CONCURSO PÚBLICO 001/2017**  
**EDITAL DE LOCAL DE PROVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA** torna público aos interessados o Local de Prova Objetiva e Prática Processual do Concurso Público 001/2017.

**Art. 1º** A Prova Objetiva e a Prova Prática Processual serão aplicadas a todos candidatos com inscrições homologadas no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2018**.

**Art. 2º** A **ABERTURA DO PORTÃO** será às **08h** e o **FECHAMENTO** às **08h45min** (horário oficial de Brasília). A **PROVA terá início às 09h** com duração de 4h. Não será permitido a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões.

**Art. 3º** Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** e, para preenchimento das Folhas de Respostas, caneta de tinta azul ou preta.

**Art. 4º** Será permitido o uso do durante a realização da Prova Prática Processual o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, **devendo os candidatos trazerem os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva**, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova.

**Art. 5º** Os candidatos deverão acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Tamarana, *link* Área Restrita do Candidato e Imprimir o **Cartão de Local de Prova**, onde constam informações como Escola, endereço, sala, e demais informações importantes.

**Art. 6º** O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Tamarana recomenda aos candidatos que **NÃO** leve armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, laptop, pager, palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, walkman, etc.) boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol no Local de Prova. O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 26 de janeiro de 2018.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 002/2018

*Comissão Permanente de Licitação*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais:

- I. Denise Maria;
- II. Luiz Carlos Melo da Silva;
- III. Ademir Ferreira.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/01/2018, revogados as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de janeiro de 2018.

**Mário César Fabiano**  
**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº 003/2018

*Comissão de Recebimento de bens, materiais, equipamentos e serviços em geral*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam designados para constituir Comissão de Recebimento de bens, materiais, equipamentos e serviços em geral, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I. Luiz Carlos Melo da Silva;
- II. Denise Maria;
- III. Ademir Ferreira.

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência o servidor nominado no inciso I do art. anterior, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal de Tamarana, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º. O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite de R\$8.000,00 (oito mil reais) pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros, sendo que os valores superiores a esse

limite deve ser atestado por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

Art. 4º. O atestado de recebimento pode ser feito através de carimbo e assinatura na nota fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelos membros da Comissão de Recebimento.

§1º- No atestado recebimento deverá constar o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens ou serviços.

§2º- No recebimento de obras, o atestado deverá ser assinado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão em conjunto com Engenheiro.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de janeiro de 2018.

**Mário César Fabiano**  
**Presidente da Câmara**

### PORTARIA Nº 004/2018

Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Tamarana, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- I. Denise Maria;
- II. Victor Cipriano Deliberador;
- III. Luiz Carlos Melo da Silva.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas

no cadastro patrimonial e;  
VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando-se as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de janeiro de 2018.

**Mário César Fabiano**  
**Presidente da Câmara**

---

**PORTARIA Nº 005/2018**

*Comissão Permanente de Gestão de Pessoas*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Gestão de Pessoas, que possuirá as atribuições conferidas na Lei 909 de 12/12/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Tamarana, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- I. Victor Cipriano Deliberador;
- II. Luiz Carlos Melo da Silva;
- III. Denise Maria.

Artigo 2º Esta Comissão terá sua vigência com tempo determinado até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de janeiro de 2018.

**Mário César Fabiano**  
**Presidente da Câmara**

---

**PORTARIA Nº 006/2018**

*Estabelece o gozo de férias a servidora Vera Lúcia Aparecida de Lima.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica estabelecido o gozo de 15 (quinze) dias de férias a servidora Vera Lúcia Aparecida de Lima, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, sob a matrícula n.º 6, pelo período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, com início em 29/01/2018 e término em 12/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 19 de janeiro de 2018.

**MÁRIO CESAR FABIANO**  
**Presidente**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena  
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda  
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)